

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

27 de Janeiro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2008183017

### **PEDRO FREITAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 00661/990614; identificação de pessoa colectiva n.º 504491245; número e data da apresentação: 01/20050906.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

27 de Janeiro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2008183009

### **FRUTAS LURDES & PAULO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 00517/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 503642797; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 4, 5 e 6; números e data das apresentações: of. 01, of. 01, 02 e 03/20050704.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: Averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01, apresentação n.º 01/20050704.

Facto: cessação de funções de gerência de Maria de Lurdes Pinto dos Santos Pinheiro.

Causa: renúncia.

Data: 10 de Maio de 2005.

Inscrição n.º 4, apresentação n.º 01/20050704.

Facto: autorização de manutenção de nome.

Nome: Lurdes.

Autorizante: Maria de Lurdes Pinto dos Santos Pinheiro.

Data: 10 de Maio de 2005.

Inscrição n.º 5; apresentação n.º 02/20050704.

Facto: designação de gerente.

Gerente: Manuel Francisco dos Santos, mantendo-se em funções o sócio Paulo Fernando Pinto dos Santos.

Data da deliberação: 10 de Maio de 2005.

Inscrição n.º 6; apresentação n.º 03/20050704.

Facto: alteração parcial do pacto.

Artigo alterado: 3.º, o qual passa a ter e redacção constante do artigo integralmente reproduzido a seguir:

#### **ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos e corresponde à soma de duas quotas nos valores nominais de três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Fernando Pinto dos Santos e Manuel Francisco dos Santos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

21 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*. 2008178374

### **NELAS**

### **PEDRAS DESLIZANTES — COMÉRCIO POR GROSSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 587; identificação de pessoa colectiva n.º P 507406885; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/20050727.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo teor seguinte:

## **CAPÍTULO I**

### **Denominação, sede, objecto e duração**

#### **ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima, e a denominação de Pedras Deslizantes — Comércio por Grosso de Materiais de Construção, S. A.

#### **ARTIGO 2.º**

1 — A sede social é no Bairro dos Fornos Eléctricos, na localidade e freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, e pode ser transferida, nos termos da lei, por simples deliberação do conselho de administração, sem dependência de consentimento ou parecer de outros órgãos sociais.

2 — O conselho de administração poderá ainda criar, transferir ou extinguir outras formas locais de representação, dentro do condicionalismo do número anterior.

#### **ARTIGO 3.º**

1 — A sociedade tem por objecto a extracção de saibro, areia, pedra britada e extracção de outros minerais não metálicos, reciclagem de desperdícios não metálicos; demolição e terraplanagem; comércio por grosso e a retalho de materiais de construção (excepto madeira) e equipamento sanitário.

2 — A sociedade poderá participar no capital de qualquer outra sociedade, bem como integrar consórcios ou agrupamentos complementares de empresas por simples deliberação de administração.

#### **ARTIGO 4.º**

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Capital social e outras fontes de financiamento**

#### **ARTIGO 5.º**

1 — O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se integralmente realizado.

2 — O capital social pode ser aumentado, em uma ou mais vezes, até ao limite de cinco milhões de euros, por simples deliberação do conselho de administração.

#### **ARTIGO 6.º**

1 — O capital social é representado por acções nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, com o valor nominal de dez euros cada uma.

2 — Os títulos representativos poderão ser de uma, cinco, dez, cem, mil ou mais acções.

3 — As acções tituladas podem ser convertidas em escriturais, por iniciativa do conselho de administração.

4 — A sociedade pode, dentro dos limites legais, adquirir acções e obrigações próprias e realizar sobre as mesmas quaisquer operações permitidas por lei.

#### **ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá emitir obrigações e outros instrumentos de dívida titulada, legalmente admissíveis, mediante deliberações do conselho de administração que fixará as condições de cada emissão.

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições comuns aos órgãos sociais**

#### **ARTIGO 8.º**

A sociedade terá como órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal ou o fiscal único.

#### **ARTIGO 9.º**

1 — Das reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade serão sempre lavradas actas, devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes, se as houver.

2 — As actas da assembleia geral serão apenas assinadas pelo presidente da mesa e pelo secretário.